



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

EDITAL

CARTA CONVITE Nº 014/11

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, através do GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS, torna público, a quem possa interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, em suas normas gerais e demais normas que regem a matéria, fará realizar Licitação na modalidade de CARTA CONVITE do tipo MENOR PREÇO, de acordo com as disposições e demais elementos integrantes deste Edital, devendo os interessados apresentar os envelopes nº 01(DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) e o nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO), **até às 13:30 hs do dia 25/03/2011**, no gabinete de Compras e Licitações Pública, situada na Rua Marechal Floriano, 458 - Centro, onde se realizará a sessão de abertura dos invólucros.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de pneus, conforme modelo de proposta em anexo.

1.1.1. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV – à Rua Altamir Lacerda do Nascimento, 930 - Bairro Hidráulica, sem ônus para o município.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Carta Convite, que atenderem às exigências deste Edital.

2.2. Será vedada a participação de empresas, quando:

2.2.1. Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público.

2.2.2. Sob Processo de Concordata ou Falência.

2.2.3. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos Descentralizados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

2.2.4. Reunidas em consórcio.

2.2.5. Enquadradas nas disposições do Art. 09, da Lei Federal Nº 8.666/93.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada em dois invólucros, a saber:

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação de habilitação será apresentada em 01 (uma) via e a proposta também em 01 (uma) via original, na data, hora e local indicados no aviso deste Edital, os interessados apresentarão os envelopes fechados e indevassáveis, na Central de Compras, Rua Marechal Floriano, 458 - Centro, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVÓLUCRO 01: CARTA CONVITE Nº 014/11
PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
INVÓLUCRO 02: CARTA CONVITE Nº 014/11
PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS
PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Certidão de Inexistência de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND).

4.2. Certificado de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

4.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.4. Cópia de Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada em Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada e emitida pela Junta Comercial, ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, caso se tratar de ME ou EPP.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

4.4.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no sub-item 4.4, a empresa não ficará desclassificada, mas será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

4.5. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação da imprensa oficial ou excepcionalmente por cópia a ser autenticada pela Comissão julgadora da Licitação ou Funcionário especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original.

4.6. Os documentos que dependerem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos invólucros.

4.7. Estão isentos da exigência contida neste item os documentos emitidos através da Internet, os quais terão sua validade verificada *online* pelos membros da Comissão.

4.7.1. Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 fica esclarecido que a ME ou EPP deve apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7.2. A ME ou EPP que apresentar documentos com restrições conforme item 4.7.1. , terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração Pública para a regularização dos mesmos, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

5. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

5.1. Proposta comercial indicando o valor unitário e total por item, em moeda corrente nacional em algarismos, datilografada ou digitada em papel timbrado, não podendo ser manuscrita, nem conter emendas ou rasuras, de forma clara e precisa, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

5.2. O proponente poderá também fazer uso do **Modelo de Proposta** sugerido no Anexo I deste Edital

5.3. Declaração que o material cotado atende o contido na Portaria nº 05/00 do INMETRO, editada em 14/01/00 e publicada no D.O.U. em 19.01.2000.

5.4. Deverá ser apresentado o Certificado de Garantia dos itens licitados, de no mínimo 05 anos contra vícios de defeitos de fabricação.

5.5. O licitante deverá mencionar a marca dos produtos.

5.6. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

5.7. Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços unitários vis ou excessivos.

6. DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. DO RECEBIMENTO

6.1.1. Os invólucros, na forma deste Edital, serão recebidos até às **13:30 hs do dia 25 de março de 2010**, no Gabinete de Compras e Licitações Públicas - GABEX, na Rua Marechal Floriano, 458 - Centro, sendo que após este horário, não serão mais aceitos em hipótese alguma.

6.2. DA ABERTURA

6.2.1. A abertura das propostas será às 14:00 hs no local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6.2.2. É facultativa a presença de representante das firmas, caso se faça presente, o mesmo deverá se apresentar devidamente credenciado e identificado, para o processo de abertura dos envelopes.

6.2.2.1. A licitação transcorrerá em sessão pública sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das licitantes terá o direito a manifestação.

6.2.3. Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para os Licitantes apresentarem outras propostas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

6.2.4. De cada sessão pública será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

6.2.5. Os recursos devem ser encaminhados ao Gabinete de Compras e Licitações Públicas, na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sendo anexado(s) ao processo de licitação.

6.3. DO JULGAMENTO

A Carta Convite será julgada pela Comissão Julgadora da Licitação da seguinte forma:

6.3.1. Julgamento da documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.3.2. Julgamento da proposta levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 5 – PROPOSTA DE PREÇO.

6.3.3. Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do licitante.

6.3.4. A escolha da proposta vencedora será para o **menor preço por item**, na forma do sub-item 5.1.

6.3.5. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes a vencedora será escolhida por sorteio, em sessão pública.

6.4. Toda a documentação e proposta deverá ser apresentada à época pertinente, ordenada na forma deste Edital.

6.5. O julgamento da habilitação e da proposta constitui ato interno da Comissão Julgadora da Licitação, a qual comunicará aos licitantes presentes, a respeito de suas decisões.

6.6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.6.1. A comissão Julgadora da Licitação efetuará a classificação das propostas, procederá o julgamento, recomendará vencedora a firma que ofertar o **menor preço por item**, encaminhando o processo à Autoridade competente para homologar e adjudicar o certame.

6.6.1.1. Decorrido o prazo de validade das propostas estabelecido no sub-item 5.2., sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

6.6.1.2. É facultada a Comissão Julgadora da Licitação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7. DAS ENTREGAS

7.1. Os produtos deverão ser entregues em parcela única, na Secretaria Municipal de Obras e Viação – SMOV, à Rua Altamir Lacerda do Nascimento, 930 - Bairro Hidráulica, no prazo de 10(dez) dias, improrrogável, após emissão da nota de empenho, sem ônus para o município.

8. DO PAGAMENTO E DO CONTRATO

8.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos.

8.2. O(s) contrato(s) resultante(s) deste Processo Licitatório terá(ao) vigência até 31 de dezembro de 2011

9. DAS PENALIDADES

9.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) multa administrativa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10. DA RESCISÃO

10.1. A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.

10.1.1. A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicarão em imediata suspensão do contrato.

10.2. Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato:

10.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

11.1. O presente Edital deverá ser retirado e ou solicitado no Gabinete de Compras e Licitações Públicas - GABEX, situado na Rua Marechal Floriano, 458 - Centro ou pelo fone 53 3233.8417.

11.2. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas no Gabinete de Compras e Licitações Públicas (fone: 3231.11.62 ou 3233.8417), ou na Secretaria Municipal de Obras e Viação até 24 horas imediatamente anteriores àquele marcado para a entrega dos documentos de habilitação e propostas.

11.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

11.4. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar a presente licitação sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

11.5. Onde este Edital for omissos prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 14 de março de 2010.

Regimar Hernandes da Rosa
Gerente de Compras e Licitações Públicas